



EMENDA Nº 01/20 AO PROJETO DE LEI 180/20

Dispõe sobre autorização de medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços, finanças públicas e outras medidas em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus, no âmbito do Município de São Paulo.

Suprime o artigo 9º.

São Paulo, 25 de março de 2020

Vereador Cláudio Fonseca

Justificativa

O artigo 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017, já autoriza o uso dos recursos do FMD para saúde, educação, segurança, habitação, transporte, mobilidade urbana, assistência social, investimentos nos campos de atuação das Subprefeituras, áreas que poderão demandar ações dentro da situação de emergência e estado de Calamidade Pública, decorrente do coronavírus, não sendo necessária a alteração do referido artigo.